DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Portarias 15
Editais 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.018
de 05 de julho de 2.022

Autoriza ao Município receber, em doação, bem, que especifica.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação por parte da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, veículo, assim descrito:

- 01 Caminhão Basculante Volkswagen, modelo VW/17.190 CRM 4X2 ROB, Chassi 9536E8232PR012721, Nota Fiscal nº 0099325

Parágrafo Único - O bem supra citado, utilizado para conservação pública de estradas, será usado pela Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.019
de 05 de julho de 2.022

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

	02.04.07 – Sus Estado			
	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vinculo 08.305.009	150.000,00
			Total	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.020
de 05 de julho de 2.022

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.02 –Assistência Social – Transferências União				
	3.3.50.39.00	08.242.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 08.500.078	25.500,00
	3.3.50.39.00	08.241.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 08.500.077	25.500,00
	3.3.50.39.00	08.241.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 08.500.079	81.000,00
			Total	**132.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.021
de 05 de julho de 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.754.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.03.01 – Ensino Fundamental		
46	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.220.000	50.000,00
		02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola		
56	3.3.90.30.00	12.365.0006.2006	Material de Consumo	
			Vínculo 01.210.000	20.000,00
58	3.3.90.39.00	12.365.0006.2006	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.210.000	400.000,00
		02.03.06 – Transporte Escolar		
90	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.220.004	728.000,00
93	3.3.90.39.00	12.362.0016.2018	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.200.001	480.000,00
		02.06.05 - Turismo		
230	3.3.90.39.00	23.695.0015.2016	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	40.000,00
		02.09.02 – Dívida Pública Municipal		
292	3.1.90.91.00	28.843.0000.0005	Sentenças judiciais	
			Vínculo 01.110.000	33.000,00
293	3.3.90.91.00	28.843.0000.0005	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	3.000,00
			Total	1.754.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de:

I – anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.02.01 – Administração e Finanças		
38	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.000	36.000,00
			Total	**36.000,00**

II - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.718.000,00.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956 de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.022
de 05 de julho de 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde		
104	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.000	100.000,00
107	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outro Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	200.000,00
		02.04.04 – MAC -Média e Alta Complexidade		
124	3.3.50.39.00	10.302.0007.2007	Outros Serv Perc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.302.001	89.000,00
		02.04.06 – PAB -Atenção Básica		
132	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.301.001	75.000,00
133	3.3.90.34.00	10.301.0007.2007	Outras Desp Pessoal Decor Terc	
			Vínculo 05.301.001	10.000,00
135	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Perc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.301.001	100.000,00
137	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.301.001	15.000,00
			Total	**589.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.023
de 05 de julho de 2.022

Autoriza ao Município receber, em doação, bem, que especifica.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação por parte do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, veículo, assim descrito:

- 01 Caminhão Volkswagen, modelo VW/14.190 CRM, Chassi 9536E7233PR000619, Nota Fiscal nº 570042 com carroceria de aço carga seca

Parágrafo Único - O bem supra citado, utilizado para conservação pública de estradas, será usado pela Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.024
de 05 de julho de 2.022

Autoriza ao Município receber, em doação, bens, que especifica.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação por parte da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, equipamentos, assim descritos:

QTD	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	NOTAS FISCAIS
01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO 5.000 m³	DFH01201/21	12.580
01	PLANTADORA DE GRÃO	585087-34	000.108.247
01	PULVERIZADOR	000338/2022	000082791
01	GRADE ARADORA	21/2485	000.011.667
01	ARADO SUBSOLADOR	SB00833/22	15.938

Parágrafo Único - Os bens supra citados, serão usados pela Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 071/22

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3019, de 05 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.07 – Sus Estado				
	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 08.305.009	150.000,00
			Total	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 072/22

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3020, de 05 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.02 –Assistência Social – Transferências União				
	3.3.50.39.00	08.242.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 08.500.078	25.500,00
	3.3.50.39.00	08.241.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 08.500.077	25.500,00
	3.3.50.39.00	08.241.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 08.500.079	81.000,00
			Total	**132.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 073/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3021, de 05 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.754.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.03.01 – Ensino Fundamental		
46	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.220.000	50.000,00
		02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola		
56	3.3.90.30.00	12.365.0006.2006	Material de Consumo	
			Vínculo 01.210.000	20.000,00
58	3.3.90.39.00	12.365.0006.2006	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.210.000	400.000,00
		02.03.06 – Transporte Escolar		
90	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.220.004	728.000,00
93	3.3.90.39.00	12.362.0016.2018	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.200.001	480.000,00
		02.06.05 - Turismo		
230	3.3.90.39.00	23.695.0015.2016	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	40.000,00
		02.09.02 – Dívida Pública Municipal		
292	3.1.90.91.00	28.843.0000.0005	Sentenças judiciais	
			Vínculo 01.110.000	33.000,00
293	3.3.90.91.00	28.843.0000.0005	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.000	3.000,00
			Total	1.754.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de:

I – anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.02.01 – Administração e Finanças		
38	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
			Vínculo 01.110.000	36.000,00
			Total	**36.000,00**

II - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.718.000,00.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 074/22

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3022, de 05 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito adicional suplementar no valor de R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

		02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde		
104	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.000	100.000,00
107	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outro Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	200.000,00
		02.04.04 – MAC -Média e Alta Complexidade		
124	3.3.50.39.00	10.302.0007.2007	Outros Serv Perc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.302.001	89.000,00
		02.04.06 – PAB -Atenção Básica		
132	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.301.001	75.000,00
133	3.3.90.34.00	10.301.0007.2007	Outras Desp Pessoal Decor Terc	
			Vínculo 05.301.001	10.000,00
135	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Perc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.301.001	100.000,00
137	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 05.301.001	15.000,00
			Total	**589.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 2934, de 20/072021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2956, de 12/11/2021.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 106/22

Designa servidores como Gestora e Fiscal do Termo Aditivo 056/2022.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Elisângela Aparecida Sarto Granai, Diretora de Administração e Finanças, para exercer as atribuições de Gestora e o servidor Renato Benedito Doretto, Coordenador de Tecnologia da Informação, para exercer as atribuições de Fiscal do Termo Aditivo 056/2022, firmado com a empresa Geraldo Zanola Júnior Jaú-Me.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 107/22

Nomeia servidora, titular de emprego permanente, para responder por função gratificada de Assistente de Departamento Pessoal.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei nº 2.738, de 21 de junho de 2.017, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, Sandra de Pauli Bertonha Calciolari, Auxiliar Administrativo, para responder pela função gratificada de Assistente de Departamento Pessoal.

Art. 2º - Para o desempenho da referida função, a funcionária nomeada deverá receber uma gratificação mensal que corresponderá a 30% de seu rendimento bruto.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2.022.

Bocaina, em 05 de julho de 2.022.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Rua 7 de Setembro, nº177 - CEP - 17.240-049
Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/ SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br, FONE: (014) 3666-8000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2022 PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO – MUNICÍPIO DE BOCAINA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o município encontra-se com o quadro de docentes insuficiente para o atendimento dos casos de substituição de docentes na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que historicamente o segundo semestre apresenta maior número de casos de impedimento dos docentes efetivos, exigindo a substituição imediata do profissional para garantia do atendimento aos alunos;

CONSIDERANDO que o atendimento educacional é direito subjetivo, de relevante interesse público e que sua promoção irregular, além de macular o direito dos alunos, é também tipificado como crime de responsabilidade da autoridade pública competente;

O PREFEITO DE BOCAINA/SP, Marco Antonio Giro, diante do pedido da Diretoria Municipal da Educação e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de professores das categorias docentes que se seguem, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Diretoria da Educação, em decorrência de serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de professores por prazo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, regido pelo presente edital e sob execução da Diretoria Municipal da Educação.

2. DO EMPREGO

Empregos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal
PEB I – Ensino Fundamental	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Conforme necessidade da administração
PEB I– Educação Infantil	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia.	
PEB II – Inglês	Cadastro reserva	Licenciatura Plena, com habilitação especifica para disciplina própria da função.	
PEB II - Arte	Cadastro reserva	Licenciatura Plena, com habilitação especifica para disciplina própria da função.	
PEB II – Educação Física	Cadastro reserva	Licenciatura Plena, com habilitação especifica para disciplina própria da função.	

2.1– A jornada de trabalho semanal do integrante da Classe Docente será de acordo com a necessidade da Diretoria de Educação.

2.2 – São atribuições dos Professores da Educação Básica Ensino Infantil e Fundamental I e II - o que estabelece na Lei Nº 2874/2020, de 09 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Rua 7 de Setembro, nº177 - CEP - 17.240-049
Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/ SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br, FONE: (014) 3666-8000

PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepcionam as crianças, cuidam da higiene, asseio, alimentação e controla o repouso. Auxiliam na elaboração do planejamento pedagógico; preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças. Ministram aulas no ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; exercem atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; preparam aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticam a realidade dos alunos e avaliam seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida (comunicação e expressão, integração social e iniciação científica) nos primeiros cinco anos do ensino fundamental; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: Desenvolvem trabalho com crianças, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados, em escolas e instituições de ensino da rede municipal. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis. Trabalham na rede pública de ensino nas turmas de primeiro ao quinto ano de classes unisseriadas e multisseriadas. O regime jurídico do vínculo é o celetista. Trabalham sob supervisão eventual e coordenação permanente, em ambiente fechado e a céu aberto predominantemente em período diurno.

RECURSOS DE TRABALHO: Biblioteca; material de apoio (vídeos, filmes, slides); material de consumo; material didático e paradidático; material pedagógico; publicações especializadas.

DOCÊNCIA NAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES COMUNS:

1 Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;
2 Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
3 Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação;
4 Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida;
5 Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola;
6 Ministrar aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; 7 Zelar pela aprendizagem dos alunos;
8 Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 9 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
10 Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe;
11 Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;
12 Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

PEB II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: lingua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, atuando do 6º ao 9º ano do ensino fundamental ou ainda do 1º ao 5º ano, em componentes específicos de sua habilitação.

Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Rua 7 de Setembro, nº177 - CEP - 17.240-049
Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/ SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br, FONE: (014) 3666-8000

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

Desenvolvem trabalho com crianças, em comunidades com contextos culturais e sociais diversificados, em escolas e instituições de ensino da rede municipal. Trabalham de forma individual e em equipes, sob supervisão, predominantemente em zonas urbanas, tanto em espaços especialmente destinados ao ensino, como em ambientes improvisados, em horários regulares e variáveis. Trabalham na rede pública de ensino nas turmas de primeiro ao quinto ano de classes unisseriadas e multisseriadas. O regime jurídico do vínculo é o celetista. Trabalham sob supervisão eventual e coordenação permanente, em ambiente fechado e a céu aberto predominantemente em período diurno.

RECURSOS DE TRABALHO

Biblioteca, material de apoio (videos, filmes, slides); material de consumo; material didático e paradidático; material pedagógico; publicações especializadas; materiais esportivos.

DOCÊNCIA NAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EM DISCIPLINAS ESPECÍFICAS), INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

1 Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;
2 Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
3 Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola;
4 Planejar cursos, aulas e atividades escolares;
5 Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
6 Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;
7 Desenvolver atividades de estudo;
8 Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas;
9 Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
10 Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
11 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
12 Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino aprendizagem;
13 Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por tempo determinado será realizada pela Diretoria Municipal da Educação em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, designada pela PORTARIA Nº 099/22, de 28 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Rua 7 de Setembro, nº 177 - CEP - 17.240-049
Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br, FONE: (014) 3666-8000

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então, preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Diretoria Municipal da Educação, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

4.1.1 – Ser brasileiro nato ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

4.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data do exercício ou ser emancipado legalmente;

4.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

4.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

4.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

4.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

4.1.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;

4.1.9 – Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

4.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

4.3 – O período de inscrição será de 11 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Diretoria Municipal da Educação, situada à Rua 7 de Setembro, nº 168 Centro no Município de Bocaina / SP.

4.3.1 – A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Diretoria Municipal da Educação, no ato da inscrição do candidato.

4.3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 – Considera-se inscrito o (a) candidato (a) que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Diretoria Municipal da Educação:

4.4.1 – Certificado de conclusão ou diploma relativo à formação em nível superior exigido para o Cargo Inglês, Arte, Educação Física e Pedagogia;

4.4.2 – Certidão de tempo de serviço, para fins de pontuação por experiência, devidamente emitida pelo órgão público ao qual esteve ou encontra-se vinculado;

4.4.3 – Comprovante de classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo ao cargo/emprego a que concorre, para fins de pontuação;

4.4.4 – De participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC e discriminada a carga horária, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos, para fins de pontuação.

4.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Rua 7 de Setembro, nº 177 - CEP - 17.240-049
Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/ SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br, FONE: (014) 3666-8000

5. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, auxiliará os profissionais da Diretoria Municipal da Educação no processo de verificação, controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 – As inscrições protocoladas na Diretoria Municipal da Educação no período previsto no item 4.3 deste edital somente serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

6.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

6.2.1 – Certidões e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

6.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Diretoria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, em reunião especialmente convocada pela Diretoria Municipal da Educação, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

6.4 – A ordem de classificação será definida de acordo com a formação exigida:

– Pedagogia, Arte, Inglês e Educação Física, considerando os seguintes critérios:

6.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

6.4.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de:

I – Formação em nível Superior (bacharelado na área anunciada no edital) acompanhado de Complementação Pedagógica, equivalente a 5 (cinco) pontos;

II – Formação em nível Superior (outras licenciaturas superioras relativas à Área de Educação), equivalente a 5 (cinco) pontos para cada, limitado a 10 (dez) pontos;

III – Pós-graduação *lato sensu*, na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada, limitado a 10 (dez) pontos;

IV – Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 10 (dez) pontos.

6.4.2 – Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o maior tempo de serviço, na ordem e respectiva pontuação:

6.4.2.1 – Tempo de serviço em atividades próprias ou correlatas ao magistério, no magistério privado ou público de qualquer membro da federação, equivalente a 1 (um) ponto por ano comprovado através de certidão emitida pela empresa ou ente – limitados a 05 (cinco) pontos;

6.4.2.1.1 – Não serão considerados documentos que certifiquem tempo de serviço concomitante.

6.4.2.2 – Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo ao cargo/emprego a que concorre, equivalente a 1 (um) pontos por concurso, limitados a 2 (dois) pontos, comprovados através de publicação da homologação da classificação do concurso;

6.4.2.3 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, equivalente a 2 (dois) ponto por curso, limitados a 6 (seis) pontos, comprovados pelo respectivo, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

7. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Rua 7 de Setembro, nº 177 - CEP - 17.240-049
Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/ SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br, FONE: (014) 3666-8000

7.2 – Serão classificados todos os candidatos, desde que comprovem minimamente os requisitos de escolaridade exigidos no presente Edital.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1– Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

8.1.1 – Maior idade, quando o candidato estiver sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

8.1.2 – Maior pontuação no critério de experiência;

8.1.3 – Maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

8.1.4 – Maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;

8.1.5 – Maior número de filhos menores;

8.1.6 – Sorteio.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

9.1 – A lista classificatória será publicada na sede da Diretoria Municipal da Educação, na Prefeitura de Bocaina/SP, e no Diário Oficial do Município eletrônico, no dia 22 de julho de 2022.

9.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final.

9.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

9.4 – A Diretoria da Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

9.5 – Passados os prazos de recurso e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O candidato aprovado deverá comparecer às sessões de atribuição de classes e/ou aulas realizadas semanalmente pela Diretoria Municipal da Educação às terças , às 09horas, na sede da Diretoria.

10.2 – O candidato que, no ato da convocação, não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1, não terá direito à contratação.

10.3 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do cargo de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

10.4 – A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado não ultrapassará o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2022.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A contratação dar-se-á sob o regime de excepcionalidade, com prazo determinado, a qual poderá ser rescindida antes de seu término, desde que apresente razões de interesse público.

11.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, de acordo com a Lei Nº 2.874, de 09 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Rua 7 de Setembro, nº 177 - CEP - 17.240-049
Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/ SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br, FONE: (014) 3666-8000

12 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Diretoria Municipal da Educação, situado a Rua 7 de setembro nº 168 e pelo telefone (14) 3666-8000, no horário das 8h às 11he das 13h às 16h.

12.2 – É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que sempre serão publicados pelo Diário Oficial Municipal eletrônico.

12.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital;

12.4 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma;

12.5 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Diretoria Municipal da Educação.

12.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Diretoria de Municipal da Educação.

12.7 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Diretoria Municipal da Educação, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

12.8 – Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a Diretoria Municipal da Educação a convocar o próximo classificado.

12.9 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Municipal eletrônico.

12.10 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Diretoria Municipal da Educação.

12.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal da Educação, ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

12.12 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.13 – A lista classificatória homologada, resultante do Processo Seletivo Simplificado Emergencial regulado por este Edital terá vigência até o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2022.

12.14 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BOCAINA, 04 de julho de 2022

MARCO ANTÔNIO GIRO
Prefeito de Bocaina-SP

Prefeitura Municipal de Bocaina
Rua 7 de Setembro, nº 177 - CEP - 17.240-049
Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/ SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br, FONE: (014) 3666-8000

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO –
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2022

EMPREGO PRETENDIDO:	
I – DADOS PESSOAIS	
01- NOME (sem abreviaturas):	
02- ENDEREÇO:	
03- TELEFONE:	04- FAX:
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO:( )MASCULINO ( )FEMININO
09- NATURALIDADE:	10- UF: 11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:
16- CPF:	17- Exerce cargo público: ( )SIM ( )NÃO

II – DECLARAÇÃO

Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que:
1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;
2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente;
3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais;
5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro;
6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação;
8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRICULO, NOS TERMOS DO EDITAL.

DATA:____/____/ 2022. Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

A Diretoria Municipal da Educação da Prefeitura de Bocaina/SP declara que o (a) Sr. (a). _____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado (análise de currículo) nº 01/2022, tendo entregado, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo.

Bocaina,____/____/2022.

_____

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Rua 7 de Setembro, nº177 - CEP - 17.240-049
Estado de São Paulo

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOCAINA

Rua 7 de Setembro, Nº 168 – Centro, CEP. 17240-049 – BOCAINA/SP
E-mail: educacao@bocaina.sp.gov.br, FONE: (014) 3666-8000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE BOCAINA -SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO – MUNICÍPIO DE BOCAINA – ESTADO DE SÃO PAULO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP, diante do pedido da Secretária Municipal da Educação e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Nº 135/2020, de 06 de maio de 2020, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, em caráter EMERGENCIAL, de professores das categorias docentes que se seguem, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria da Educação, em decorrência de serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória, mediante as condições estabelecidas no Edital completo, e na seguinte conformidade:

Empregos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal
PEB I – Ensino Fundamental	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Conforme necessidade da administração
PEB I– Educação Infantil	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia.	
PEB II – Inglês	Cadastro reserva	Licenciatura Plena, com habilitação específica para disciplina própria da função.	
PEB II - Arte	Cadastro reserva	Licenciatura Plena, com habilitação específica para disciplina própria da função.	
PEB II – Educação Física	Cadastro reserva	Licenciatura Plena, com habilitação específica para disciplina própria da função.	

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 11 de julho a 15 de julho de 2022.

LOCAL DE ATENDIMENTO: Diretoria Municipal da Educação situada na Rua Sete de Setembro, 168 – Centro – Bocaina/SP.

HORÁRIO: das 8h às 11h e das 13h às 16h.

ISENTO DE TAXAS

EDITAL COMPLETO: disponível na Diretoria Municipal da Educação e no Diário Oficial do Município.

Bocaina, 04 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito de Bocaina-SP